CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 179/90
Rec. 18.10.90

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

S. CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí
112

I N D I C A Ç Ã O

O Vereador abaixo assinado indica ao Executivo o encaminhamento de projeto de lei abonando o ponto, em um dia da semana, para os professores municipais que, estando no pleno exercício do magistério, em sala de aula, e estejam fazendo cursos de nível superior, da área pedagógica, a fim de que tenham oportunidade de fazer mais uma cadeira, durante o seu turno de aula.

A vantagem permitirá abreviar o curso.

Como se trata de matéria que, à primeira vista e salvo melhor juízo, é da iniciativa exclusiva do Poder Executivo, o signatário oferece a minuta anexa, a título de colaboração, ao Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1990.

José Eloy dos Santos

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião 212

Dispõe sobre o abono de ponto, em um dia por semana,para os professores municipais que estejam cursando disciplinas da área pedagógica, a nível de 3º grau.

Art. 1º - Todo o professor municipal, no pleno exercício da função educativa, que esteja freqüentando curso de nível superior, da área pedagógica, se comprovar que já cursou mais de cinqüenta e um por cento (51%) das disciplinas do respectivo curso, com aproveitamento, terá abonada uma falta por semana, sem prejuízo da remuneração, para cursar mais uma disciplina durante o turno no qual leciona.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os professores interessados na vantagem invocam para justificá-la os artigos 205, 206,V, 28,V, 23, V, da Constituição Federal e o artigo 197 da Constituição Estadual, em vários de seus incisos.

Como o projeto acima, à primeira vista e salvo melhor juízo, é daqueles que se inserem na iniciativa exclusiva do Poder Executivo, resolvemos oferecê-lo ao Sr. Prefeito, como indicação, a título de colaboração.

SAla das Sessões, 18 de outubro de 1990.

Vereador JOSÉ ELOY DOS SANTOS